



- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, **cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.**

Verifica-se ser inexigível a licitação quando for inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para a de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.843.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 65

130

Acerca disso, convém transcrever a lição de GUIMARÃES e SAMPAIO, que trata da inviabilidade de competição, separando-as em absoluta e relativa:

(...) A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.¹

No mesmo sentido o ensinamento de Marça Justen Filho:

(...) 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência.
É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

(...)

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

(...)

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto.

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.²
(destaque nosso).

Sendo assim, conclui-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, a, da Lei nº 14.133/2021, ocorre e justifica-se diante da necessidade da contratação de empresa de notória especialização para executar serviços técnicos especializados de

¹ GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



natureza predominantemente intelectual.

No caso, foi demonstrada a inviabilidade relativa de competição, o serviço técnico intelectual a ser realizado e a notória especialização da empresa a ser contratada.

Portanto, entende-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.8. Requisitos de habilitação

Como já exposto no início deste parecer, não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No processo administrativo, em relação aos documentos de habilitação, consta as certidões de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, demonstrando que não há óbices para a contratação.

3.0. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, determina ser obrigatório o instrumento contratual, salvo nas exceções constantes nos incisos do mesmo dispositivo.



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Portanto, no presente caso o instrumento contratual é obrigatório, tendo a Administração apresentado a minuta contratual.

3.1. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

3.2. Da necessária publicidade

Ressalta-se acerca da **necessária publicidade** do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54; 72, parágrafo único e 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

Registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

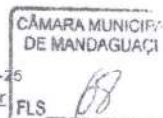
Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), conforme já exposto acima.

4. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87.160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-26
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, conclui-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo.

É o parecer.

Mandaguáçu, 23 de maio de 2024.

LAISA Assinado de forma digital
por LAISA DOMINGUES
FERNANDES
Data: 2024.05.23
11:30:41 -03'00'
DOMINGUES
FERNANDES

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES

Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR

OAB/PR nº 93.371

 ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545 Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro CEP: 87160-000 - Mandaguçu	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2024
	Processo Adm.: 14/2024 Data do Processo: 23/05/2024 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 14/2024
 b) Nr. Licitação: 9/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 23/05/2024
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de arquitetura de interiores.*

Participante: **SILVIA ANDRIAN ARQUITETURA E INTERIORES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de arquitetura de interiores	1,000	SV	2.755,00	2.755,00
Total do Participante:					2.755,00
Total Geral:					2.755,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 2.755,00

Mandaguçu, 23 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
 MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Nilson de Souza Lima - 111 - José Carlos de Souza
NA EDIÇÃO Nº 3725 PG. 02
EM 24 DE maio DE 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

136

CONTRATO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU (SC) estabelecida na Avenida João Moreira Filho, 677, Centro de Guatambu - SC, CEP 89.817-000, inscrita sob o CNPJ: Nº 01.646.168/0001-31 neste ato representada por seu Presidente, vereador **Edissom Luiz Taffarel**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 492.478.599-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada CONTRATADA, que firmam o presente CONTRATO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Empresa	CNPJ	Nome do representante	CPF
MACRO ARQUITETURA LTDA	18.951.401/0001-92	RAFAEL LEMOS VIEIRA	070.906.719-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projeto de mobiliário e design de interiores incluindo apresentação 3D, memorial descritivo e planilha orçamentária para futura aquisição de moveis planejados da sede da Câmara de Vereadores de Guatambu nos termos, condições, prazo, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição de talhada do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Un.	Preço Total
1.1	Elaboração de orçamento e a descrição das atividades a serem desenvolvidas no projeto de interiores dos ambientes da Câmara de Vereadores de Guatambu, compreendendo o plenário e as salas de apoio, totalizando uma área aproximada de 533,71 m². Em relação aos banheiros poderá ser solicitado análise da possibilidade de projetar armário de guarda de materiais. O projeto busca integrar soluções funcionais, estéticas e de conforto ambiental, de modo a otimizar a utilização dos espaços e garantir qualidade técnica, durabilidade e eficiência no atendimento às demandas institucionais. Desenvolvimento integral dos ambientes descritos no escopo; Definição e	Unid.	01	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

134

<p>especificação técnica de mobiliário; A iluminação do ambiente está concluída junto com a execução da obra, sem muita possibilidade e justificativa de alteração, técnica e decorativa;</p> <p>Especificação de revestimentos, acabamentos e componentes decorativos (cortinas, persianas e elementos de proteção solar), dentro das normas técnicas, principalmente inflamáveis e afins. Conceito da proposta (DNA projetual), referências e justificativas das escolhas;</p> <p>Plantas baixas, cortes, elevações e perspectivas dos ambientes;</p> <p>Descrições técnicas de materiais, acabamentos, mobiliário, incluindo cadeiras do plenário, iluminação e demais elementos;</p> <p>Especificações para composição do edital de pregão eletrônico (mobiliário e equipamentos);</p> <p>Renderizações ilustrativas (perspectivas internas).</p> <p>1. Levantamento físico in loco dos ambientes e do mobiliário existente;</p> <p>2. Relação do mobiliário e definições das intervenções por ambiente;</p> <p>3. Desenvolvimento do conceito e DNA projetual;</p> <p>4. Elaboração de layouts internos (plantas de distribuição);</p> <p>5. Elaboração de cortes, vistas e detalhes técnicos;</p> <p>6. Especificações técnicas e detalhamento de mobiliário e revestimentos;</p> <p>7. Elaboração da relação de mobiliário com quantitativos e descrições técnicas para apoio ao pregão eletrônico;</p> <p>8. Desenvolvimento de imagens renderizadas da proposta.</p> <p>Conforme a nomenclatura da planta, estão listados 19 ambientes, além das áreas de apoio e circulação, totalizando aproximadamente 533,71m², com exceção dos banheiros que poderão ser solicitados projeto de armário, que não serão objeto de desenvolvimento de projeto. Os ambientes que serão projetados são: Contabilidade e Financeiro, Recursos Humanos, Ouvidoria e controle interno, Jurídico, Sala do Presidente, Sala Vereador 1, Sala Vereador 2 Sala Vereador 3 Armário 1, Armário 2,, Circulação 1 Circulação 2, Sala de Computadores Circulação</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

138

<p>Arquivo Secretaria Recepção Recepcionista Copa/Despensa Copa Lavanderia Confraternização Plenário/ Auditório</p> <p>Uma tabela complementar será entregue com a relação de mobiliário indicado para cada ambiente, incluindo quantitativos, dimensões, materiais e padrões de acabamento.</p> <p>Elaboração de memorial descritivo e lista de materiais com a especificação de todos os equipamentos / materiais / serviços necessários/e medidas para execução;</p> <p>Elaboração de planilha orçamentária cronograma-físico financeiro, o qual servirá de base para futura execução dos serviços. Base oficial, como PNCP.</p> <p>Devem incluir no projeto:</p> <p>Móveis fixos, como armários, balcões, mesas, bancadas e painéis;</p> <p>Móveis, equipamentos e eletrodomésticos soltos, como mesas, cadeiras, poltronas, sofás, televisões e projetores;</p> <p>Persianas e cortinas;</p> <p>Decorações e acessórios, como placas de mesa, placas de identificação de salas, quadros, murais de avisos, espelhos e bandeiras;</p> <p>Paisagismo, com o planejamento de plantas e áreas verdes no interior e nos arredores do prédio, principalmente iluminação externa;</p> <p>Galerias de fotos de presidentes e de antigas legislaturas;</p> <p>Atenção especial a mesa do palco, mesa dos vereadores: Como o palco poderá ser usado para outras finalidades, culturais por exemplo, a mesa dos vereadores deverá ser pensada e executada de forma que possa ser retirada, em partes/módulos, e colocada novamente sem riscos de estrago. Dessa forma, envolve pensar em soluções que precisem o mínimo de fixação exposta, e também possibilidade introduzir tecnologia. Há ideias de colocar painéis digitais para identificação, que serão discutidos e pensados depois, mas que deve ser levado em conta no</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

<p>orçamento devido à complexidade e exigência que será solicitado;</p> <p>Os móveis deverão contribuir para a otimização do espaço e deverão se adequar aos equipamentos eletrônicos já instalados, como aparelhos para internet, ares-condicionados, etc.</p> <p>Destaca-se que a entrega do projeto será em partes, devendo ser entregue, inicialmente, o projeto completo do plenário e posteriormente, a parte da parte administrativa. Sendo o prazo de 60 dias para entrega da parte do plenário chamada de fase 1 e as demais salas do administrativo até 90 dias após a assinatura do contrato, chamada de fase 2.</p> <p>Ao final a empresa deverá entregar: Projeto executivo de arquitetura de interiores (plantas, cortes, vistas e detalhamentos); Especificações técnicas de revestimentos e acabamentos e memorial descritivo de mobiliário;</p> <p>Tabela consolidada para apoio ao pregão eletrônico (com quantitativos e descrições de mobiliário a ser adquirido);</p> <p>Imagens renderizadas representativas da proposta;</p> <p>Relatório de conformidade técnica no acompanhamento de entrega.</p> <p>A Contratada (Equipe Técnica de Arquitetura de Interiores) deverá:</p> <p>Elaborar o projeto e seus detalhamentos; Fornecer suporte técnico nas etapas especificadas;</p> <p>Acompanhar a execução e entrega, garantindo a conformidade técnica do objeto contratado. Garantir compatibilidade de informações com projeto acústico e de sonorização.</p> <p>O projeto de interiores deve atender às normas técnicas vigentes (ABNT) relacionadas à ergonomia e acessibilidade.</p> <p>O layout dos ambientes especificados no projeto deve priorizar visibilidade e conforto.</p> <p>Os materiais e acabamentos deverão privilegiar durabilidade, facilidade de manutenção e custo-benefício adequado ao serviço público.</p> <p>As soluções propostas devem estar alinhadas à identidade institucional da Câmara de</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

340

	<p>Vereadores de Guatambu. Visitas técnicas presenciais: 3 visitas previstas (levantamento, execução e entrega). Essas visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e comunicação via e-mail, em acordo entre ambas as partes. Atendimentos remotos: via e-mail e WhatsApp para suporte e esclarecimentos. Processos licitatórios: apoio técnico para análise de questionamentos, conferência de documentos e especificações. Uma (1) visita presencial no ato da entrega parcial dos materiais e mobiliários, com conferência técnica para validar conformidade entre materiais entregues e projeto aprovado. As reuniões também deverão ser ajustadas para ocorrer em conjunto com a empresa responsável pelo projeto de mobiliário. O projeto deverá contemplar iluminação externa da parte da frente e lateral da Câmara. Os projetos deverão ser entregues em formato 3D. Emissão e Recolhimento das taxas e registros das ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ARTs ou RRTs deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ARTs ou RRTs deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos.</p>				
1.2	<p>Acompanhamento da licitação de fornecimento dos bens projetados, com resolução de dúvidas, resposta de impugnação, atendimento telefônico e via aplicativo de mensagem e email, se necessário. Deverá cumprir os prazos de resposta, dentro dos prazos da lei.</p>	Unid.	01	RS 830,00	RS 830,00
1.3	<p>Acompanhamento e conferência presencial no ato da entrega, de todo material descrito no projeto. Emissão de laudo que os itens atendem ao projeto, ou em caso de não atendimento emitir posicionamento para a Câmara exigir substituição. Observar, que</p>	Unid.	01	RS 900,00	RS 900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

142

pode ocorrer da entrega ser parcelada, sendo necessária mais de uma visita.					
					TOTAL: R\$ 13.530,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Termo Referência

IV - A Proposta do CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 105 e demais aplicáveis nos termos da Lei 14.133/2021, e o prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 90 dias da ordem de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.2 – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

5.1.3 – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

5.1.4 – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

5.1.5 – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

142

5.1.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

5.1.7 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

5.1.8 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

5.1.9 – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

5.1.10 – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

5.1.11 – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

5.1.12 – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;

5.1.13 – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

5.1.14 – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

5.1.15 – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

5.1.16 - O contratado deverá apresentar certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou outro conselho devidamente habilitado, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

5.1.16.1 As atividades necessitarão ser executadas por pessoa jurídica devidamente registrada no CREA/CAU, sob a responsabilidade técnica de profissionais devidamente habilitados, com registros no CREA/CAU.

5.1.17 - O contratado em se tratando de engenheiro civil, deverá ser apresentada comprovação de que o profissional possui a especialização ou as atribuições necessárias, exigidas pelo CREA-SC, para emissão de ART para elaboração de projeto de design de interiores;

5.1.18 - O contratado deverá apresentar comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

5.1.19- O contratado deverá apresentar certidão de registro de pessoa física no Conselho Profissional Competente, em nome do profissional do subitem anterior



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

143

5.1.20 - Não será aceita subcontratação. A empresa e profissional contratado vinculados na habilitação serão responsáveis pela elaboração, presença nas reuniões presenciais e on line, podendo contar com ajuda de equipe e apoio.

5.1.21 O contratado não poderá haver direcionamento de marcas de qualquer item, sendo necessário o descritivo completo que possibilite a concorrência legal;

5.1.22 O contratado deverá realizar comunicação entre a empresa contratada para execução do projeto de interiores e a empresa contratada para projeto de sonorização, para que o resultado final seja eficiente e sem prejuízo para a Câmara em acústica.

5.1.23 Quanto a elaboração do projeto, o profissional contratado deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do contrato assinado ou nota de empenho, sendo que, concomitante a este prazo já estará correndo o período para entrega do projeto. Este prazo poderá ser alterado, dependendo do resultado da licitação do sistema de som, já que trata-se de objeto correlato.

5.1.24 Inicialmente, o contratado pesquisará as características arquitetônicas da edificação, realizará as medições necessárias e fará reuniões com o Órgão para entender as demandas de cada ambiente. Posteriormente, iniciará a fase de elaboração dos documentos necessários, como estudos técnicos preliminares, anteprojetos, projetos executivos, e demais documentos indispensáveis, garantindo que os ambientes sejam funcionais, acessíveis, ergonômicos, confortáveis, iluminados, com boa acústica e que os espaços sejam bem aproveitados. Destaca-se que as especificações do projeto terão de ser representadas em desenhos técnicos em planta baixa e em várias plantas de detalhes, incluindo apresentação de projeto 3D.

5.1.25 O contratado deverá além da consolidação por meio de esquemas gráficos e desenhos, o projeto necessitará do detalhamento feito por escrito em um memorial descritivo, incluindo: descrição geral dos itens, medidas, especificações dos materiais e equipamentos.

5.1.26 O contratado deverá elaborar planilhas de materiais, custos e cronograma físico-financeiro, que serão utilizados para a futura contratação da execução do mobiliário. Deverão ser utilizadas bases oficiais de preços, a exemplo do PNCP.

5.1.27 O contratado deverá entregar as plantas dos projetos e demais documentos, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro etc. de forma impressa, em 1 (uma) via e, também, de forma digital, em formato .pdf, assim como em arquivos editáveis.

5.1.28 O contratado durante a elaboração, serão realizadas reuniões para apresentação do projeto de forma presencial ou remota, a depender da escolha administração pública. Para mais, poderão ser feitas quantas alterações forem necessárias, a pedido do órgão contratante, de modo a garantir a eficiência e adequação do projeto.

5.1.29 O contratado deverá realizar a entrega e execução do projeto será realizada em duas etapas. Primeiramente, deverão ser elaborados e entregues, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento do contrato assinado ou nota de empenho, o projeto e todos os documentos necessários de todo plenário.

5.1.29.1 Posterior, ao recebimento do projeto da parte inferior, começará a contar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a elaboração do projeto e demais documentos relacionados ao restante, compreendendo o administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

144

5.1.29.2 Assim, o prazo total para entrega do item 1, será de 90 (noventa dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em decorrência de fatores supervenientes e extraordinários, que dificultem a execução.

5.1.30 O contratado deverá apresentar o projeto a ser executado sendo observado a atender às especificações e normas técnicas dos órgãos Nacionais competentes, como é o caso da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

5.1.31 O contratado deverá realizar o acompanhamento necessário da licitação visa garantir que não há no projeto direcionamento de marcas e responder as dúvidas dos licitantes no momento da execução. Na entrega, é necessário acompanhamento e atesto que os itens entregues correspondem ao projeto, principalmente material, maçanetas.

5.1.32 O contratado deverá dentro desse escopo, a elaboração e entrega de documentos específicos são exigências fundamentais. Estes documentos incluem:

5.1.32.1 Apresentação do documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) devidamente registrado no Conselho Profissional competente relativo a elaboração de projeto e fiscalização: O profissional técnico capacitado deverá providenciar o documento de responsabilidade técnica, confirmando sua responsabilidade técnica pela elaboração do projeto e/ou pela fiscalização dos serviços.

5.1.32.2 Relatórios de Medição e Planilhas: Serão elaborados relatórios detalhados de medição, documentando cada etapa da execução da obra. Esses relatórios serão essenciais para validar e fundamentar os pagamentos à licitante contratada.

5.1.32.3 Visitas técnicas presenciais: 3 visitas previstas (levantamento, execução e entrega). Essas visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e comunicação via e-mail, em acordo entre ambas as partes. Atendimentos remotos: via e-mail e WhatsApp para suporte e esclarecimentos.

5.1.32.4 Relatórios Fotográficos: O profissional fornecerá relatórios fotográficos que registrem visualmente o progresso da obra. Essas imagens servirão como uma ferramenta adicional de documentação e avaliação.

5.1.32.5 Pareceres técnicos, se houver: No momento da entrega dos itens, após a licitação da execução do projeto, deverá ser emitido um parecer técnico atestando que o material e os itens instalados correspondem ao projeto e ao licitado e declaração de aceite para amparar a gestão a liquidar a despesa.

5.1.32.6 Acompanhamento da Execução da do projeto: Durante a instalação, após a contratação da execução, deverá averiguar a qualidade dos materiais, mão de obra, equipamentos utilizados, entre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

145

5.1.32.7 Controle de Qualidade: É responsabilidade do contrata garantir que os materiais utilizados na obra atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e que os métodos construtivos empregados sejam adequados.

5.1.32.8 Comunicação com as Partes Envolvidas: Deve manter uma comunicação eficaz com todas as partes envolvidas no processo, incluindo o contratante, o contratado, órgãos fiscalizadores e a comunidade local.

5.1.33 Os serviços deverão ser prestados conforme prazo estipulado no Item 1 do Termo de Referência, sendo que o Contratado deverá cumprir as seguintes obrigações Mínimas da Contratada:

5.1.33.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.33.2 Emitir e pagar o documento de responsabilidade técnica de elaboração de projeto e fiscalização, registrada no Conselho Profissional Competente;

5.1.33.3 Alterar o projeto sempre que solicitado pelo Poder Público;

5.1.33.4 Realizar a apresentação do projeto para os responsáveis pelo Órgão, a cada etapa importante e sempre que solicitado, de modo a garantir a eficiência e adequação do projeto.

5.1.33.5 Entregar as plantas dos projetos e demais documentos, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro etc. de forma impressa, em 1 (uma) via e, também, de forma digital, em formato .pdf, assim como em arquivos editáveis;

5.1.33.6 Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, no mínimo como o item 1.3 (e sempre que solicitado pela executante ou pela Câmara de Vereadores) na Câmara de Vereadores, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato, inclusive as pertinentes aos encargos complementares;

5.1.33.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e ajudar a sanar as dúvidas e questões pertinentes aos serviços em execução;

5.1.33.8 Serão de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.33.9 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.33.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.2 – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

6.1.3 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando o Gestor do Contrato e a fiscalização pela Secretaria Executiva da Câmara do presente contrato;

6.1.4 – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

6.1.5 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

6.1.6 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A Câmara Municipal de Guatambu efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 10 (dez) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, bem como o envio das certidões negativas:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão negativa de Falência ou Concordata;

7.2 Os pagamentos serão realizados conforme cumpridos os itens 1.1, 1.2 e 1.3 respectivamente. Em relação ao item 1.1 poderá ser pago 30% após a conclusão e entrega da fase 1 (plenário), a pedido da contratada, e os 70% na entrega de todo o projeto.

7.2.1 O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, com todas as certidões e aceite Secretária Executiva, responsável pela fiscalização e gestão do contrato, atestando que o objeto foi entregue



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

147

conforme especificações do projeto. Qualquer situação que não corresponda ao licitado, deverá ser refeito o objeto. Serão realizadas todas as retenções legais referente a impostos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Guatambu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Câmara de Vereadores de Guatambu, com recursos próprios, conforme dotação abaixo discriminada:

Despesa 7

ÓRGÃO - 1000 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 1001 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.1 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou extrato será divulgado:

- a) no site da Câmara [https://www. https://www.camaraguatambu.sc.gov.br /](https://www.https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/)
<https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/contratos-gerais#conteudo>
- b) no Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- c) no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Guatambu/SC, 19 de dezembro de 2025.

Edissom Luiz Taffarel
Presidente da Câmara de Vereadores

RAFAEL LEMOS Assinado de forma digital
por RAFAEL LEMOS
VIEIRA:07090671941
Dados: 2025.12.20 16:03:24
1941-03/007
MACRO ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 18.951.401/0001-92
Representante legal da Contratada
RAFAEL LEMOS VIEIRA



**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MANDAGUACU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 168 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
null**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 - FPSM
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026 - FPSM**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de arquitetura de interiores, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026 - FPSM, em favor do fornecedor: SILVIA ANDRIAN ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, inscrito no CNPJ: 49.120.111/0001-20, com valor total de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.


**José Pedro Barbosa Filho
Presidente do RPPS**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Presidente do RPPS tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacu, 19 de Fevereiro de 2026
Mandaguacu, 19 de Fevereiro de 2026


**José Pedro Barbosa Filho
Presidente do RPPS**

Publicado no Órgão
Oficial do Município
4022Edição
de 22.02.26
Secretário 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUIRI
RUA DE BOMFIM, 100 - CENTRO - MANDUAQUIRI - MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Educação Municipal.

EMPRESA: S.A. SERRA LESTE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz 5kg	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
02	Macarrão 500g	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
03	Óleo 5L	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
04	Feijão 5kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
05	Doce de leite 500g	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
06	Doce de leite 1kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
07	Doce de leite 2kg	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
08	Doce de leite 5kg	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
09	Doce de leite 10kg	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
10	Doce de leite 20kg	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
11	Doce de leite 50kg	10	R\$ 1000,00	R\$ 10.000,00
12	Doce de leite 100kg	5	R\$ 2000,00	R\$ 10.000,00
13	Doce de leite 200kg	2,5	R\$ 4000,00	R\$ 10.000,00
14	Doce de leite 500kg	1	R\$ 10000,00	R\$ 10.000,00
15	Doce de leite 1000kg	0,5	R\$ 20000,00	R\$ 10.000,00
16	Doce de leite 2000kg	0,25	R\$ 40000,00	R\$ 10.000,00
17	Doce de leite 5000kg	0,1	R\$ 100000,00	R\$ 10.000,00
18	Doce de leite 10000kg	0,05	R\$ 200000,00	R\$ 10.000,00
19	Doce de leite 20000kg	0,025	R\$ 400000,00	R\$ 10.000,00
20	Doce de leite 50000kg	0,01	R\$ 1000000,00	R\$ 10.000,00
21	Doce de leite 100000kg	0,005	R\$ 2000000,00	R\$ 10.000,00
22	Doce de leite 200000kg	0,0025	R\$ 4000000,00	R\$ 10.000,00
23	Doce de leite 500000kg	0,001	R\$ 10000000,00	R\$ 10.000,00
24	Doce de leite 1000000kg	0,0005	R\$ 20000000,00	R\$ 10.000,00
25	Doce de leite 2000000kg	0,00025	R\$ 40000000,00	R\$ 10.000,00
26	Doce de leite 5000000kg	0,0001	R\$ 100000000,00	R\$ 10.000,00
27	Doce de leite 10000000kg	0,00005	R\$ 200000000,00	R\$ 10.000,00
28	Doce de leite 20000000kg	0,000025	R\$ 400000000,00	R\$ 10.000,00
29	Doce de leite 50000000kg	0,00001	R\$ 1000000000,00	R\$ 10.000,00
30	Doce de leite 100000000kg	0,000005	R\$ 2000000000,00	R\$ 10.000,00
31	Doce de leite 200000000kg	0,0000025	R\$ 4000000000,00	R\$ 10.000,00
32	Doce de leite 500000000kg	0,000001	R\$ 10000000000,00	R\$ 10.000,00
33	Doce de leite 1000000000kg	0,0000005	R\$ 20000000000,00	R\$ 10.000,00
34	Doce de leite 2000000000kg	0,00000025	R\$ 40000000000,00	R\$ 10.000,00
35	Doce de leite 5000000000kg	0,0000001	R\$ 100000000000,00	R\$ 10.000,00
36	Doce de leite 10000000000kg	0,00000005	R\$ 200000000000,00	R\$ 10.000,00
37	Doce de leite 20000000000kg	0,000000025	R\$ 400000000000,00	R\$ 10.000,00
38	Doce de leite 50000000000kg	0,00000001	R\$ 1000000000000,00	R\$ 10.000,00
39	Doce de leite 100000000000kg	0,000000005	R\$ 2000000000000,00	R\$ 10.000,00
40	Doce de leite 200000000000kg	0,0000000025	R\$ 4000000000000,00	R\$ 10.000,00
41	Doce de leite 500000000000kg	0,000000001	R\$ 10000000000000,00	R\$ 10.000,00
42	Doce de leite 1000000000000kg	0,0000000005	R\$ 20000000000000,00	R\$ 10.000,00
43	Doce de leite 2000000000000kg	0,00000000025	R\$ 40000000000000,00	R\$ 10.000,00
44	Doce de leite 5000000000000kg	0,0000000001	R\$ 100000000000000,00	R\$ 10.000,00
45	Doce de leite 10000000000000kg	0,00000000005	R\$ 200000000000000,00	R\$ 10.000,00
46	Doce de leite 20000000000000kg	0,000000000025	R\$ 400000000000000,00	R\$ 10.000,00
47	Doce de leite 50000000000000kg	0,00000000001	R\$ 1000000000000000,00	R\$ 10.000,00
48	Doce de leite 100000000000000kg	0,000000000005	R\$ 2000000000000000,00	R\$ 10.000,00
49	Doce de leite 200000000000000kg	0,0000000000025	R\$ 4000000000000000,00	R\$ 10.000,00
50	Doce de leite 500000000000000kg	0,000000000001	R\$ 10000000000000000,00	R\$ 10.000,00
51	Doce de leite 1000000000000000kg	0,0000000000005	R\$ 20000000000000000,00	R\$ 10.000,00
52	Doce de leite 2000000000000000kg	0,00000000000025	R\$ 40000000000000000,00	R\$ 10.000,00
53	Doce de leite 5000000000000000kg	0,0000000000001	R\$ 100000000000000000,00	R\$ 10.000,00
54	Doce de leite 10000000000000000kg	0,00000000000005	R\$ 200000000000000000,00	R\$ 10.000,00
55	Doce de leite 20000000000000000kg	0,000000000000025	R\$ 400000000000000000,00	R\$ 10.000,00
56	Doce de leite 50000000000000000kg	0,00000000000001	R\$ 1000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
57	Doce de leite 100000000000000000kg	0,000000000000005	R\$ 2000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
58	Doce de leite 200000000000000000kg	0,0000000000000025	R\$ 4000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
59	Doce de leite 500000000000000000kg	0,000000000000001	R\$ 10000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
60	Doce de leite 1000000000000000000kg	0,0000000000000005	R\$ 20000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
61	Doce de leite 2000000000000000000kg	0,00000000000000025	R\$ 40000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
62	Doce de leite 5000000000000000000kg	0,0000000000000001	R\$ 100000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
63	Doce de leite 10000000000000000000kg	0,00000000000000005	R\$ 200000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
64	Doce de leite 20000000000000000000kg	0,000000000000000025	R\$ 400000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
65	Doce de leite 50000000000000000000kg	0,00000000000000001	R\$ 1000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
66	Doce de leite 100000000000000000000kg	0,000000000000000005	R\$ 2000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
67	Doce de leite 200000000000000000000kg	0,0000000000000000025	R\$ 4000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
68	Doce de leite 500000000000000000000kg	0,000000000000000001	R\$ 10000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
69	Doce de leite 1000000000000000000000kg	0,0000000000000000005	R\$ 20000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
70	Doce de leite 2000000000000000000000kg	0,00000000000000000025	R\$ 40000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
71	Doce de leite 5000000000000000000000kg	0,0000000000000000001	R\$ 100000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
72	Doce de leite 10000000000000000000000kg	0,00000000000000000005	R\$ 200000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
73	Doce de leite 20000000000000000000000kg	0,000000000000000000025	R\$ 400000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
74	Doce de leite 50000000000000000000000kg	0,00000000000000000001	R\$ 1000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
75	Doce de leite 100000000000000000000000kg	0,000000000000000000005	R\$ 2000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
76	Doce de leite 200000000000000000000000kg	0,0000000000000000000025	R\$ 4000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
77	Doce de leite 500000000000000000000000kg	0,000000000000000000001	R\$ 10000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
78	Doce de leite 1000000000000000000000000kg	0,0000000000000000000005	R\$ 20000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
79	Doce de leite 2000000000000000000000000kg	0,00000000000000000000025	R\$ 40000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
80	Doce de leite 5000000000000000000000000kg	0,0000000000000000000001	R\$ 100000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
81	Doce de leite 10000000000000000000000000kg	0,00000000000000000000005	R\$ 200000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
82	Doce de leite 20000000000000000000000000kg	0,000000000000000000000025	R\$ 400000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
83	Doce de leite 50000000000000000000000000kg	0,00000000000000000000001	R\$ 1000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
84	Doce de leite 100000000000000000000000000kg	0,000000000000000000000005	R\$ 2000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
85	Doce de leite 200000000000000000000000000kg	0,0000000000000000000000025	R\$ 4000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
86	Doce de leite 500000000000000000000000000kg	0,000000000000000000000001	R\$ 10000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
87	Doce de leite 1000000000000000000000000000kg	0,0000000000000000000000005	R\$ 20000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
88	Doce de leite 2000000000000000000000000000kg	0,00000000000000000000000025	R\$ 40000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
89	Doce de leite 5000000000000000000000000000kg	0,0000000000000000000000001	R\$ 100000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
90	Doce de leite 10000000000000000000000000000kg	0,00000000000000000000000005	R\$ 200000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
91	Doce de leite 20000000000000000000000000000kg	0,000000000000000000000000025	R\$ 400000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
92	Doce de leite 50000000000000000000000000000kg	0,00000000000000000000000001	R\$ 1000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
93	Doce de leite 100000000000000000000000000000kg	0,000000000000000000000000005	R\$ 2000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
94	Doce de leite 200000000000000000000000000000kg	0,0000000000000000000000000025	R\$ 4000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
95	Doce de leite 500000000000000000000000000000kg	0,000000000000000000000000001	R\$ 10000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
96	Doce de leite 1000000000000000000000000000000kg	0,0000000000000000000000000005	R\$ 20000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
97	Doce de leite 2000000000000000000000000000000kg	0,00000000000000000000000000025	R\$ 40000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
98	Doce de leite 5000000000000000000000000000000kg	0,0000000000000000000000000001	R\$ 100000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
99	Doce de leite 10000000000000000000000000000000kg	0,00000000000000000000000000005	R\$ 200000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00
100	Doce de leite 20000000000000000000000000000000kg	0,000000000000000000000000000025	R\$ 400000000000000000000000000000000,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUIRI
RUA DE BOMFIM, 100 - CENTRO - MANDUAQUIRI - MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Educação Municipal.

EMPRESA: S.A. SERRA LESTE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz 5kg	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
02	Macarrão 500g	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
03	Óleo 5L	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
04	Feijão 5kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
05	Doce de leite 500g	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
06	Doce de leite 1kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
07	Doce de leite 2kg	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
08	Doce de leite 5kg	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
09	Doce de leite 10kg	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
10	Doce de leite 20kg	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
11	Doce de leite 50kg	10	R\$ 1000,00	R\$ 10.000,00
12	Doce de leite 100kg	5	R\$ 2000,00	R\$ 10.000,00
13	Doce de leite 200kg			